



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª**  
**REGIÃO – CREFITO 11**

Processo N.º 000.000.001/2016

**INTERESSADO: CREFITO 11**

**ASSUNTO: Aquisição de móveis para o CREFITO 11**

**PROJETO BÁSICO**

**I – Objeto**

1.1 – Aquisição de móveis para atender as necessidades do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região.

**II – Justificativa**

2.1 – Aquisição de 30(trinta) cadeiras, 8 (oito) mesas e 3 (três) gaveteiros 7 (sete) armários e 13 (treze) armários de pasta suspensa, que serão utilizados na sede e subsede do CREFITO 11, em Brasília e Goiânia, respectivamente, para atender as necessidades do Conselho.

**III – Fundamentação Legal**

1 – A aquisição dos materiais objeto do presente Projeto Básico tem amparo legal na Lei nº 8.666/93.

**IV – Das Especificações do produto e quantitativos**

- 4.1 – **08 mesas de escritório**, em material MDP ou MDF, com garantia mínima de 1 ano.  
**03 gaveteiros** – com no mínimo duas gavetas, em material MDP ou MDF, com garantia mínima de 1 ano.  
**30 cadeiras/poltronas de escritório/tipo secretária** ergonômicas, giratória, com regulagem de encosto, braços e altura, com rodízios, apoio para os braços no material polipropileno, acolchoamento em espuma de alta densidade no mínimo 45, com revestimento em crepe ou poliéster, com garantia mínima de 1 ano.  
**Armário de pasta suspensa** em material MDP ou MDF, com garantia mínima de 1 ano.  
**Armário** em material MDP ou MDF, com garantia mínima de 1 ano.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª**  
**REGIÃO – CREFITO 11**

**Processo N.º 000.000.001/2016**

**INTERESSADO: CREFITO 11**

**ASSUNTO: Aquisição de móveis para o CREFITO 11**

2 - No referido valor já deverá estar incluso frete para o endereço: SRTVS Q. 701 Ed. Palácio do Rádio I Bloco I Salas de 308 a 314, em Brasília-DF, bem como todos os impostos e encargos sociais.

\* Obs. 1) Todas as especificações devem atender os termos do projeto básico ou serem de qualidade superior.

**V – Da Estimativa de preços**

5.1 – A estimativa dos valores dos objetos especificados consta do anexo deste projeto básico, para aquisição no tipo de licitação de menor preço global.

**VI – Da proposta de Preços**

6. 1 - A proposta de preço deverá conter discriminação detalhada do produto que está sendo oferecido, com a marca e o modelo de seus componentes, a quantidade solicitada, o valor unitário, o valor total, acompanhada de planilha orçamentária, além do prazo de vencimento da proposta e o prazo de entrega, bem como o número da conta-corrente, a agência e o nome do banco do proponente.

6.2 - No preço, que deverá ser cotado para todos os itens da tabela acima, deverão estar inclusos todos os custos com impostos, taxas, inclusive frete para entrega do material.

**VII – Das Obrigações do Fornecedor**

7.1 – Substituir todo e qualquer produto fornecido com defeito.

7.2 – Responsabiliza-se pelos danos porventura causados diretamente ao CREFITO 11, decorrentes de culpa ou dolo, até a entrega do produto, incluindo o transporte e frete.

7.3 – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento do produto.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª**  
**REGIÃO – CREFITO 11**

**Processo N.º 000.000.001/2016**

**INTERESSADO: CREFITO 11**

**ASSUNTO: Aquisição de móveis para o CREFITO 11**

11.1 – Existem dotações orçamentárias sobre a rubrica 6.2.2.1.1.02.01.03.007 Mobiliários em Geral

Brasília, 26 de junho de 2016.

**CATYUCIA ANDRADE FELIX**  
Presidente da Comissão de Licitação

**HILEANY PLÍNIO DOS SANTOS**  
Membro da Comissão de Licitação

**TATIANE RODRIGUES DA SILVA**  
Membro da Comissão de Licitação



Portaria CREFITO-11 nº 56, de 19 de junho de 2020

Dispõe sobre a dispensa de análise pela Procuradoria Jurídica deste Conselho, nos casos de contratações diretas de pequeno valor, por dispensa e inexigibilidade de licitação.

O Presidente e Diretor Tesoureiro do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região – DF/GO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7º da Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, bem como Resolução CREFITO-11 nº 1, de 07 de julho de 2012, resolvem:

Art. 1º - Dispensar a apreciação da PROJUR nas contratações de pequeno valor, realizadas no âmbito deste Conselho, quando houver minuta de contrato padronizada ou quando não houver redução a termo de instrumento contratual, nos termos do art. 62, da 8.666/1993, nas seguintes hipóteses:

I - Dispensa de licitação, com fulcro nos incisos I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666/1993; e

II – Inexigibilidade de licitação, com fulcro art. 25, da Lei nº 8.666/1993, desde que os valores envolvidos não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666/1993.

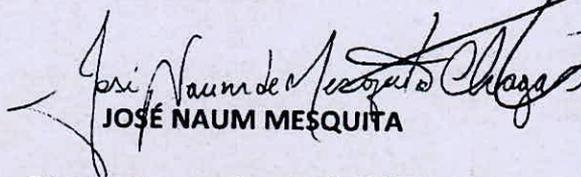
Art. 2º Sem prejuízo do disposto nesta Portaria, a PROJUR poderá ser consultada quando houver dúvida jurídica acerca da contratação.

Art. 3º Os atos e processos administrativos que se enquadrem as disposições da presente Portaria, ficam convalidados a partir de sua edição.

ART. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

**SÉRGIO GOMES DE ANDRADE**

Presidente do CREFITO-11

  
JOSÉ NAUM MESQUITA

Diretor Tesoureiro do CREFITO-11